

29/09 A 04/10

SEMANA DE
NEGÓCIOS

Seleção

FD

FARAS DO DANI



GRUPO
RAÇA

ARIANE
ANDRADE

Marchador de ouro

EQUIPE DE VENDAS

CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

CARLOS EDUARDO - (32) 99804-0180
CLÁUDIO DELFRARO - (35) 98413-4770
DAVID CHARLES - (31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS - (32) 99996-4208
DUDU ÁGUIA - (32) 99909-8350
EDIMAR GALENA - (22) 99838-9839
ERICK - (31) 99995-2074
FELIPE SÁ - (22) 99913-6263
GABRIEL QUEIXADA - (32) 98873-7345
GABRIELA BARCELOS - (31) 99881-6001
GREGÓRIO NEVES - (21) 98166-1949
GREKO LIMA - (22) 99966-1061
HUGO FERRARI - (21) 98122-5464
J.G ASSESSORIA - (33) 99870-8447
JEFFERSON MATTOS - (48) 99191-1474
JM ASSESSORIA - (37) 99963-6962
JOÃO PAULO - (12) 99715-5058
JÚNIOR RANGEL - (22) 98111-1515
JUNINHO - (31) 98531-4468
KAUAN - (37) 99669-0014
LAURA BIAGE - (24) 99273-5609
LEONE - (21) 97969-6063
MARCOS (PIQUITO) - (32) 99120-7075
MAURÍCIO PADILHA - (18) 98131-0000
MELQUIADES LEANDRO - (31) 99843-7379
MICHEL GODOI - (35) 99248-7070
PAULINHO BLOG - (37) 99984-0590
RAFAEL VERONEZE - (32) 98825-0180
RAMIRO - (35) 99907-7171
RAMON RESENDE - (31) 98288-1010
RUY GOMES - (24) 99934-6827
STEVAN DOMINICI - (31) 99675-4188
TILÃO - (32) 99983-4354
TICO EXPRESSO DA MARCHA - (31) 99539-1747
VINÍCIUS RODRIGUES - (32) 99824-0647
VINICIUS - (38) 99892-1576

ASSESSORES

ALEXANDRE MONTEIRO - (35) 99199-9959
BRENO ALVES - (38) 99932-7994
BRUNO LAGARTIXA - (31) 97153-7765
DIRCEU - (32) 99823-8936
DUDU IDUALTE - (34) 98406-2220
FRED - (24) 99845-9111
IAGO FROIS - (24) 99961-7577
JOANN ALVES - (71) 99957-5796
JOÃO HENRIQUE - (38) 99724-9250
JUNINHO - (31) 99638-6091
LUCAS MINUTOS NO CAMPO - (35) 98451-1638
MARCELO TRANCA - (32) 99905-4175
PEDRO - (32) 98813-7113
RAMON - (32) 99970-3568
ROGÉRIO FAVERO - (27) 99961-6321
SÉRGIO ALENCAR - (24) 99999-2992



COBERTURAS



01

BÔNUS BAVÁRIA



ROLO BAVÁRIA

GALANTE DO EXPOENTE X ALVORADA DA SONORA

HORTÊNCIA CARTAGENA

PATRIARCA DA SANTA ESMERALDA X MARGARIDA DA SANTA ESMERALDA

COBERTURA

Seu Pai

ROLO BAVÁRIA



Sua Mãe

HORTÊNCIA CARTAGENA



HD
FARAS DANI

02 HORIZONTE DO EXPOENTE



SUBLIME DA OGAR

GALEÃO DA OGAR X *****

DUNA DO EXPOENTE

NOROESTE DA OGAR X NOVELA KAFÉ

COBERTURA

Seu Pai

SUBLIME DA OGAR



Sua Mãe

DUNA DO EXPOENTE



HD
FARAS DANI

03

JAMANTA TE DO DANI



HORIZONTE DO EXPOENTE

SUBLIME DA OGAR X DUNA DO EXPOENTE

ÚNICA DO CORUMBÁ

ELO KAFÉ DA NOVA X PÉROLA DO CORUMBÁ

COBERTURA

Seu Pai

HORIZONTE DO EXPOENTE



Sua Mãe

ÚNICA DO CORUMBÁ



HD
FARAS DANI

COTAS



04

PALHAÇO RIOMINAS 2,5%



PALHAÇO PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA X QUIXARA EL FAR

HORTÊNCIA CARTAGENA

PATRIARCA DA SANTA ESMERALDA X MARGARIDA DA SANTA ESMERALDA

GARANHÃO 16/11/2019

Seu Pai

PALHAÇO PORTEIRA AZUL



Sua Mãe

HORTÊNCIA CARTAGENA



HD
FARAS DANI

EMBRIÕES



05

CINDERELLA CAVALERA



HÁBIL DA CACHOEIRA

KALIFA DA CACHOEIRA X REITORA ELFAR

CAXAMBU DOMINIQUE

VESÚVIO J.D. X CAXAMBU URCA

EMBRIÃO

Embrião gestado por:

**GALANTE DA
TERRA DOURADA**



ou opção à coletar.

opção à coletar por:
BÔNUS BAVÁRIA



ou
**ATRIBUTO DE TRÊS
CORACÕES**



ou
DIAMANTE DA ILHA



HD
FARAS DANI

06

GLÓRIA KM F1 DO RIACHO FUNDO 50%



FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

IMPERATRIZ L2

EL NEGRO DA CACHOEIRA X ÉPOCA L2

EMBRIÃO

Embrião gestado por:
BÔNUS BAVÁRIA

opção à coletar por:
**GALANTE DA
TERRA DOURADA**

ou
**ATRIBUTO DE TRÊS
CORAÇÕES**

ou
DIAMANTE DA ILHA



HD
FARAS DANI

07

HABILIDOSA TE DO DANI



DANTE TE DO DANI

GALANTE DO EXPOENTE X GUAÍRA DAS MINAS GERAIS

HISTÓRIA DE MARANCAR

LAGLÓRIA GUALIBU X SUPIMPA DA SELVA MORENA

EMBRIÃO

Embrião à coletar por:
BÔNUS BAVÁRIA



ou
**GALANTE DA
TERRA DOURADA**



ou
**ATRIBUTO DE TRÊS
CORAÇÕES**



ou
DIAMANTE DA ILHA



FD
FARAS DO DANI

08

MÁQUINA TE DO DANI 50%



FARUK DA MORADA NOVA

ATREVIDO DA MORADA NOVA X ESSÊNCIA DA LEGIÃO DA MARCHA

HABILIDOSA TE DO DANI

DANTE TE DO DANI X HISTÓRIA DE MARANCAR

EMBRIÃO

Embrião gestado por:
DIAMANTE DA ILHA



Sua Mãe
HABILIDOSA TE DO DANI



HD
FARAS DANI

09

MEAÍPE TE DO DANI



ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSÉIA MEAÍPE

XITARA DO PORTO AZUL

SONHO DO PORTO AZUL X MAYARA DO PORTO AZUL

EMBRIÃO

Embrião à coletar por:
BÔNUS BAVÁRIA



ou
**GALANTE DA
TERRA DOURADA**



ou
**ATRIBUTO DE TRÊS
CORAÇÕES**



ou
DIAMANTE DA ILHA



FD
FARAS DO DANI

10

MORENA TE DO DANI



MONARCA DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA X FORTUNA DE ALCATÉIA

BARONESA ESTRELA DA SERRA

ÉPICO CAPIM FINO X LUMINA ELITE

EMBRIÃO

Embrião à coletar por:
BÔNUS BAVÁRIA



ou
**GALANTE DA
TERRA DOURADA**



ou
JAMANTA TE DO DANI



ou
DIAMANTE DA ILHA



ANIMAIS



11

DITADORA DO POMBA 50%



TRILHO DO PORTO AZUL

TRILHO DA ZIZICA X DUNA DO PORTO AZUL

ORQUÍDEA DO BARÃO DE COCAIS

QUARTZO CAXAMBUENSE X CAXAMBU ASTUTA

FÊMEA 01/08/2021

Seu Pai

TRILHO DO PORTO AZUL



Avô Materno

QUARTZO CAXAMBUENSE



HD
FARAS DANI

12

ESSÊNCIA TE DO DANI 50%



NERO BAVÁRIA

AKRON EDÚ X LUMA DO MORRO QUEIMADO

ISCA SANTA ROSA

ECLÍPSE SANTA ROSA X PRICEZINHA KAFÉ

FÊMEA 08/04/2015

Seu Pai

NERO BAVÁRIA



Prenhez por:

BÔNUS BAVÁRIA



HD
FARAS DANI

13

HEROÍNA LEVATE



INVICTO LEVATE

TRILHO DA ZIZICA X GRENAH DA CACHOEIRA

ESCALA DO EXPOENTE

NOROESTE DA OGAR X QUINA TRAITUBA A.A

FÊMEA 07/10/2020

Avô Paterno

TRILHO DA ZIZICA



HD
FARAS DANI

14

IARA DO DANI 50%



HORIZONTE DO EXPOENTE

SUBLIME DA OGAR X DUNA DO EXPOENTE

VEGAS DO LEITE DO ZM

MUSTANG DO LEITE X XULA JB DA OGAR

FÊMEA 10/08/2018

Seu Pai

HORIZONTE DO EXPOENTE



Prenhez por:

FAIXA PRETA TREVISÓ



HD
FARAS DANI

15

IMEDIATA DO DANI



ESTILO TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X FÊNIX ARCO DE CANTO

LABAREDA DO LAGRIMANTE

POTIGUÁ DE MARIPÁ X NUANCE SÃO LUIZ

FÊMEA 30/12/2018

Seu Pai

ESTILO TE DO DANI



Avô Paterno

HORIZONTE DO EXPOENTE



HD
FARAS DANI

16

ISCA SANTA ROSA



ECLÍPSE SANTA ROSA

ÍCARO DE ITAJOANA X MONALISA A.J.

PRICEZINHA KAFÉ

IÔIÔ KAFÉ X ALTEZA KAFÉ

FÊMEA 13/12/2005

17

LEE TE DO DANI 50%



PREDADOR M.Z.Z.

DESEJO DO COMBOIO X SILUETA DO BERMA

FABULOSA DA CAMPANHA

AVALON DA CAMPANHA X ABELLA DA CAMPANHA

FÊMEA 24/08/2020

Seu Pai

PREDADOR M.Z.Z.



Sua Mãe

FABULOSA DA CAMPANHA



HD
FARAS DANI

18 MAGNÍFICA TE DO DANI 50%



EXÍMIO GENIAL

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X APOSTA GENIAL

EVIDENCIA TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X LIBRA ANTONÓRIO

FÊMEA 14/03/2022

Seu Pai

EXÍMIO GENIAL



Prenhez por:

TRILHO DO PORTO AZUL



HD
FARAS DANI

19 MISTERIOSA TE DO DANI 50%



HORIZONTE DO EXPOENTE

SUBLIME DA OGAR X DUNA DO EXPOENTE

ODILE DBG

NOVATO RB X IRACEMA DBG

FÊMEA 05/06/2022

Seu Pai

HORIZONTE DO EXPOENTE



Prenhez por:

TRILHO DO PORTO AZUL



HD
FARAS DANI

20

NEGRO TE DO DANI



VENDAVAL BAVÁRIA

TEOREMA DA MORADA NOVA X SININHO BAVÁRIA

ALTEZA DA SANTA ESMERALDA

RAYBAM DA SANTA ESMERALDA X MISS J.B.

MACHO 25/08/2023

Seu Pai

VENDAVAL BAVÁRIA



Avô Paterno

TEOREMA DA MORADA NOVA



HD
FARAS DANI

21

NÍQUEL TE DO DANI



VENDAVAL BAVÁRIA

TEOREMA DA MORADA NOVA X SININHO BAVÁRIA

FELICIDADE TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X QUIÇAMÃ DO YURI

MACHO 25/02/2023

Seu Pai

VENDAVAL BAVÁRIA



Sua Mãe

FELICIDADE TE DO DANI



HD
FARAS DANI

22

NÔMADE TE DO DANI



XOQUE DO YURI

PACTO DO YURI X LAVÍNIA SANTA ROSA

EVIDÊNCIA TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X LIBRA ANTONÓRIO

MACHO 03/03/2023

Seu Pai

XOQUE DO YURI



Sua Mãe

EVIDENCIA TE DO DANI



HD
FARAS DANI

23

NOTÍCIA TE DO DANI



HORIZONTE DO EXPOENTE

SUBLIME DA OGAR X DUNA DO EXPOENTE

COCADA BERCOT

FAVACHO ESTANHO X GAROTA J2

FÊMEA 28/02/2023

Seu Pai

HORIZONTE DO EXPOENTE



Avô Materno

FAVACHO ESTANHO



HD
FARAS DANI

24

PACTO TE DO DANI 50%



LAMPIÃO DE ALCATÉIA

LÓTUS DA CATIMBA X FORTUNA DE ALCATÉIA

BÉLGICA DO POMBA

TRILHO DO PORTO AZUL X FACEIRA DA SELVA MORENA

MACHO 22/01/2025

Avô Paterno

LÓTUS DA CATIMBA



Avô Materno

TRILHO DO PORTO AZUL



FD
FARAS DANI

25

PANTERA TE DO DANI



PAVÃO PARDAL

JACARANDÁ DE ALCATÉIA X GEMA CABALLERO DO CARDEAL

HABILIDOSA TE DO DANI

DANTE TE DO DANI X HISTÓRIA DE MARANCAR

FÊMEA 24/01/2025

Seu Pai

PAVÃO PARDAL



Sua Mãe

HABILIDOSA TE DO DANI



HD
FARAS DANI

26 PARANINFO TE DO DANI 50%



TRILHO DO PORTO AZUL

TRILHO DA ZIZICA X DUNA DO PORTO AZUL

CROÁCIA DO POMBA

PREDADOR M.Z.Z. X KATIRA DO MORRO AZUL

MACHO 01/01/2025

Seu Pai

TRILHO DO PORTO AZUL



Avô Materno

PREDADOR M.Z.Z.



HD
FARAS DANI

27

PARCEIRA DO DANI



HOLOFOTE DE TRÊS CORAÇÕES

ATRIBUTO DE TRÊS CORAÇÕES X ZÂMBIA DE TRÊS CORAÇÕES

JASMINE TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X NICARAGUA DA SABE

FÊMEA 20/12/2024

Seu Pai

HOLOFOTE DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Materno

HORIZONTE DO EXPOENTE



HD
FARAS DANI

28

PENNY DO DANI



FOCUS DA AGROTEXAS

ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES X EVIP CABALLERO

FELICIDADE TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X QUIÇAMÃ DO YURI

FÊMEA 07/02/2025

Seu Pai

FOCUS DA AGROTEXAS



Sua Mãe

FELICIDADE TE DO DANI



HD
FARAS DANI

29

PERCEU TE DO DANI



FAIXA PRETA TREVISÓ

QUEBRACHO DO MINATTO X MÁFIA PASSARELA

CAPADÓCIA DBG

GALANTE DO EXPOENTE X XISAURA DBG

MACHO 20/01/2025

Seu Pai

FAIXA PRETA TREVISÓ



Sua Mãe

CAPADÓCIA DBG



HD
FARAS DANI

30

PICACHU TE DO DANI



TRILHO DO PORTO AZUL

TRILHO DA ZIZICA X DUNA DO PORTO AZUL

RAMPEIRA BAVARIA

NERO BAVÁRIA X POLCA BAVÁRIA

MACHO 15/12/2024

Seu Pai

TRILHO DO PORTO AZUL



Avô Materno

NERO BAVÁRIA



FD
FARAS DANI

31

PINTURA TE DO DANI



LÚCIDO DA FIGUEIRA

GALANTE DO EXPOENTE X LAÍS DO MINATTO

GRATIDÃO TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X UBAIA CF DA SERCORE

FÊMEA 15/01/2025

Seu Pai

LÚCIDO DA FIGUEIRA



Sua Mãe

GRATIDÃO TE DO DANI



HD
FARAS DANI

32

PITANGA DO DANI



JAMANTA TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X ÚNICA DO CORUMBÁ

BROMÉLIA DO MARCACHINI

BOÊMIO DE TRÊS CORAÇÕES X GRANFINA MARÉ MANSO

FÊMEA 28/04/2025

Seu Pai

JAMANTA TE DO DANI



Avô Paterno

HORIZONTE DO EXPOENTE



HD
FARAS DANI

33

PIVÔ CRISTAL PVB



SHAKE ELFAR

AKRON EDÚ X LAMBADA DA CAATIBA

URTIGA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA X QUATIARA L.J.

MACHO 31/03/2019

Seu Pai

SHAKE ELFAR



Sua Mãe

URTIGA DO PORTO PALMEIRA



HD
FARAS DANI

34

PLUTÃO DO DANI



FOCUS DA AGROTEXAS

ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES X EVIP CABALLERO

HAVANA DO MZC

ORIGINAL DO PASSO FINO X DUNA DA SANTA VITÓRIA

MACHO 17/02/2025

Seu Pai

FOCUS DA AGROTEXAS



Avô Paterno

ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES



HD
FARAS DANI

35 PODEROSO TE DO DANI 50%



VENDAVAL BAVÁRIA

TEOREMA DA MORADA NOVA X SININHO BAVÁRIA

IDÉIA TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X GRETTA DA CACHOEIRA

MACHO 25/08/2024

Seu Pai

VENDAVAL BAVÁRIA



Sua Mãe

IDÉIA TE DO DANI



HD
FARAS DANI

36

SUÍÇA DO GRAMONT



DESEJO DO COMBOIO

BEIJO J.B. X LAGOA BONITA SERESTA

UTÍLIA DO MATO SEM PAU

OESTE DO MATO SEM PAU X FAVA DO MATO SEM PAU

FÊMEA 20/10/2008

Seu Pai

DESEJO DO COMBOIO



Inseminada por:

BÔNUS BAVÁRIA



HD
FARAS DANI

37 VERTIGEM DO MALBORO



PATRIARCA DA SANTA ESMERALDA

RINGO D2 X MADRINHA DA VANDJA

MARGARIDA DA SANTA ESMERALDA

MARECHAL DE MALTA X ROSA P.R.

FÊMEA 01/12/2017

Seu Pai

PATRIARCA DA SANTA ESMERALDA



Prenhez por:

DIAMANTE DA ILHA



HD
FARAS DANI

38

GALILEU TE DO DANI



HORIZONTE DO EXPOENTE

SUBLIME DA OGAR X DUNA DO EXPOENTE

LIBRA ANTONÓRIO

DANTON DO PORTO AZUL X DALA ITANHANGÁ

CASTRADO 17/09/2016

Seu Pai

HORIZONTE DO EXPOENTE



Avô Paterno

SUBLIME DA OGAR



HD
FARAS DANI

39

LÚCIDO DO DANI



AZABACHE DO CONFORTO

TRILHO DA ZIZICA X TRAITUBA BEGÔNIA

GOA TE DO DANI

HORIZONTE DO EXPOENTE X ABELLA DA CAMPANHA

CASTRADO 13/01/2021

Seu Pai

AZABACHE DO CONFORTO



Avô Materno

HORIZONTE DO EXPOENTE



HD
FARAS DANI

REGULAMENTO SEMANA DE NEGÓCIOS HARAS DO DANI

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.

1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e inetratável sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:

Leihois: ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, organizadora do leilão.

Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.

Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

2.1. Os leilões promovidos pela Lelloieira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebido, e a Lelloieira poderá aceitar ou recusar lances que considere inexequíveis ou inadequado.

2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e inetratáveis, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.

2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Lelloieira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.

2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.

2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE

2.5.1. A venda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.

2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Lelloieira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances.

2.5.3. Após a aceitação de venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Lelloieira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de venda.

2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.

2.5.5. A comissão da Lelloieira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Lelloieira.

3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

4.2. Após a confirmação de venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.

4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem antes do leilão, deverá pagar à Lelloieira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezessete por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.

4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Lelloieira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LELLOIEIRA

5.1. COMISSÃO DE COMPRA:

5.1.1. A comissão devida pelo (a) Comprador(a) será de 8.5% (oto e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser feita em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.2. COMISSÃO DE VENDA:

5.2.1. A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8.5% (oto e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

5.3.1. Vendedor(es) pagarão a taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Lelloieira. As taxas de inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese.

5.3.2. Caso o(a) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lotes vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.

5.4. RESCISÃO CONTRATUAL E COMISSÃO DA LELLOIEIRA

5.4.1. Após a assinatura do contrato e a formalização da venda, a Lelloieira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por desistência, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Lelloieira será integralmente devido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Lelloieira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:

5.5.1. A comissão de 8.5% (oto virgula cinco por cento) deverá tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a), cobrê, além dos remuneradores da Lelloieira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:

Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;

Alimentação dos profissionais envolvidos;

Confeção de catálogos e materiais publicitários;

Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;

Assessoria jurídica e administrativa;

Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

5.5.2. A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitosa do leilão, facilitando a venda para o (a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LELLOIEIRA

6.1. Caráter Inalienável da Comissão da Lelloieira:

6.1.1. A comissão devida à Lelloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA é irrevogável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência,

ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda.

A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão.

Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).

6.2. Isenção de Responsabilidade da Lelloieira:

A Lelloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Lelloieira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Lelloieira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.

6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Lelloieira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.

6.4. Faculdade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Lelloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@criadores.com.br. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Lelloieira julgar necessários para análise e aprovação.

7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inapetido do interessado em participar do certame.

7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Lelloieira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Lelloieira, acompanhada da documentação comprobatória.

7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.

7.6. O avalista, caso exigido, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.

7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos lidos no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Lelloieira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão; b) Valor máximo autorizado para a lance; c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais; d) Autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a aquisição pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Lelloieira de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Lelloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA apenas a intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.

8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) deterá a posse direta do bem, na condição de fiel depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou perecimento do bem.

8.3. A falta de reserva de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:

8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros de mora e correção monetária pelo Índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substituir), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia para constituição em mora do(a) devedor(a), e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.

8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Lelloieira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.

8.5.1. Se o bem devolvido estiver prenhe ou já tiver dado à luz um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação da prenhes ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e, caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.

8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.

8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador previamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:

9.1.1. Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;

9.1.2. Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Lelloieira;

9.1.3. Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.

9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do bem do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).

9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, isentando a Lelloieira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).

9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.

9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Lelloieira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).

9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.

9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.

9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDO(R)A

10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.

10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.

10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.

10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda e animais castrados, que terão registro provisório.

10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infectocontagiosas.

10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genéalogico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genéalogico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangapala Marchador (ABRCMM), até a data da venda.

10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a) Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCMM.

10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Lote são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.

10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.

10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Lelloieira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.

10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.

10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.

11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Lelloieira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda.

11.2. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.

11.3. Todos os participantes têm o direito de vistoriar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio determinado com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.

11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.

11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e inetratável, nos termos da legislação vigente, não sendo permitido ao(a) Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.

11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.

11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.

11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a). O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETA, ÓVULOS E EGUAS PRENHAS

12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, a coleta, óvulos e eguas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Lelloieira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.

12.2. As condições anunciadas pela Lelloieira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).

12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão

12.3.1. Embrião Gestado ou a Coletar: Em caso de embrião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, o mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pelo leilão.

12.3.2. Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do gameta a ser utilizado na cobertura. O gameta poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) Comprador(a), ainda que este gameta não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prenha no prazo máximo de 12 (doze) meses.

12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, e o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido do(a) pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Lelloieira, devidamente corrigidos; ou b) Conceder um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

12.6. Egua prenhas: No caso de egua negociada com a informação de que esteja coberta ou prenhas, reconhece-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada uma nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será aditada a via da arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Eventuais prejuízos ou intercorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua atuação ou omissão.

14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitido alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.

14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.

14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e som pela Lelloieira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.

14.6. Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.

14.7. A Lelloieira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão.

14.8. A Lelloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).

